Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Dichic Oficial

Edição: 1.130

Página: 02

Data: 23/01/2019

LEI Nº 802/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito ESPECIAL por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.004 Departamento de Meio Ambiente
04.122.0401.2.084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições
R\$ 100,00
1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas
AQUISIÇÃO CONJ. COLETOR DE RECICLÁVEIS - CONVÊNIO 183/2017/INSTITUTO DAS
ÁGUAS

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção Ensino Fundamentação Recursos MDE 5%
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições R\$ 100,00
1011.09.01.05.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)
CONV SEED - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, proveniente da Receita 13.21.00.11.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal – Fonte 772 e 131, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 14 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove (23/01/2019).

Augusto Aparecial Catto

Prefeito